

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 502 – Edição Especial de Abril de 2022

Sousa/PB - Segunda, 11 de Abril de 2022



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 502 – Edição Especial de Abril de 2022

Sousa/PB – Segunda, 11 de Abril de 2022

DECRETOS

DECRETO Nº 766, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOUSA.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, o Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como:

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sousa, em reunião realizada no dia 11 de Fevereiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a “I Conferência Municipal de Saúde Mental de Sousa”, sendo promovida pelo Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Sousa, através da modalidade on-line e com um momento de participação presencial, a ser realizado no dia 26 de abril de 2022, a partir das 08h00m, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Cônego José Viana, 37, Centro e em três pontos: CAPS i, CAPS AD, CAPS Tozinho Gadelha e Residência Terapêutica.

§1º Caso haja impedimento sanitário, devido à pandemia da Covid - 19 para realização do evento na modalidade pretendida, os encontros acontecerão somente on-line.

Art. 2º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental é o foro Municipal de debates sobre a Saúde Mental, aberto aos segmentos da sociedade local e terá por finalidade a discussão do TEMA: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”. O tema central que será subdividido em 04 (quatro) eixos e seus subeixos, conforme abaixo:

I - Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;

c) Saúde mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;

d) Saúde mental no sistema prisional na luta contra a criminalização dos(as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;

e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;

f) Prevenção e pósvenção do suicídio e integralidade no cuidado.

II - Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;

b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

d) Educação continuada e permanente para os(as) trabalhadores(as) de saúde mental;

e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de saúde mental;

f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual/distrital e municipal) na implementação da política de saúde mental;

g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

III - Política de saúde mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 502 – Edição Especial de Abril de 2022

Sousa/PB – Segunda, 11 de Abril de 2022

a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;

b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;

c) Garantia do acesso universal em saúde mental, atenção primária e promoção da saúde, e práticas clínicas no território;

d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

IV - Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia: Ministério da Saúde / Conselho Nacional de Saúde 7/13

a) Agravamento das crises econômica, política, social e sanitária e os impactos na saúde mental da população principalmente as vulnerabilizadas;

b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;

c) Saúde do(a) trabalhador(a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

Art. 3º - A I Conferência Municipal de Saúde Mental de Sousa será presidida pela conselheira Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da I Conferência Municipal de Saúde de Sousa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Sousa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 11 de ABRIL de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional do Município de Sousa

GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 502 – Edição Especial de Abril de 2022

Sousa/PB – Segunda, 11 de Abril de 2022



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

DECRETO LEGISLATIVO Nº 019, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ATO DO PRESIDENTE

Decreta Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Souseense, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, Estado da Paraíba, Vereador, Radamés Gênesis Marques Estrela, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o falecimento do ilustre cidadão PEDRO AFONSO DE SOUSA, ocorrido no hoje 10 de abril de 2022, consternou toda a sociedade souseense;

CONSIDERANDO que o falecido foi Vereador do Poder Legislativo Souseense por três Legislatura – 1973/1976, 1977/1982 e 1983/1988, sendo em duas delas o candidato mais votado;

CONSIDERANDO que o falecido foi funcionário do Poder Legislativo Souseense no Biênio: 2011/2012;

CONSIDERANDO ainda, que a participação do Vereador PEDRO AFONSO DE SOUSA na política souseense contribuiu para o fortalecimento das instituições políticas e partidárias de sua geração, em especial o engrandecimento do Poder Legislativo Souseense:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Luto Oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal pelo período de três dias em homenagem póstuma ao falecimento do ex-Vereador Pedro Afonso de Sousa.

Parágrafo Único – Em decorrência do Caput deste artigo e em solidariedade a família, fica suspensa às atividades legislativas do Poder Legislativo Souseense nos dias: 10 e 11 e 12 de abril de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua promulgação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa
em 10 de abril de 2022

RARAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente